



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 176/2025

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações,  
e com o Processo Administrativo nº 2.486/2025 de  
13/11/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 54.151.616/0001-92, com sede na Rua Piquia, S/N, Bairro Brasil Novo, CEP 68.909-377, Macapá/AP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30	Un.	Apagador para quadro branco magnético, com espuma de alta densidade e resistente.	R\$ 4,58	R\$ 137,40
02	500	Un.	Apontador com deposito	R\$ 0,82	R\$ 410,00
03	50	Un.	Bloco adesivo 76mmx76mm – 100 folhas	R\$ 2,62	R\$ 131,00
04	50	Un.	Bloco recado adesivo 38x50mm 4 blocos 100 folhas	R\$ 2,98	R\$ 149,00
05	500	Un.	Borracha branca macia 4,2cmx2,9cm, número 20	R\$ 0,48	R\$ 240,00
06	2	Pct.	Borracha ponteira branca – PCT com 100 unidades	R\$ 8,79	R\$ 17,58
07	220	Un.	Caderno brochura capa dura grande 96 folhas	R\$ 8,43	R\$ 1.854,60
08	150	Un.	Caixa arquivo morto 250x130x250mm	R\$ 4,46	R\$ 669,00
09	10	Cx.	Caneta esferográfica azul caixa com 50 unidades	R\$ 27,46	R\$ 274,60
10	100	Pct.	Caneta hidrocor fina 12 cores	R\$ 2,57	R\$ 257,00
11	200	Un.	Caneta marca texto – cores variadas	R\$ 0,90	R\$ 180,00
12	100	Un.	Caneta permanente 2.0mm	R\$ 1,58	R\$ 158,00
13	50	Un.	Cola branca 500g	R\$ 7,33	R\$ 366,50
14	300	Un.	Cola branca 90g	R\$ 1,74	R\$ 522,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

15	100	Un.	Cola de silicone líquida 100 ml	R\$ 5,28	R\$ 528,00
16	10	Kg.	Cola quente bastão de silicone fino	R\$ 39,17	R\$ 391,70
17	40	Kg.	Cola quente bastão de silicone grosso	R\$ 39,17	R\$ 1.566,80
18	80	Un.	Corretivo fita 5mm	R\$ 3,21	R\$ 256,80
19	100	Un.	Envelope A4 branco	R\$ 0,49	R\$ 49,00
20	100	Un.	Envelope ofício	R\$ 0,49	R\$ 49,00
21	30	Un.	Estilete grande	R\$ 1,88	R\$ 56,40
22	30	Un.	Estilete pequeno	R\$ 1,15	R\$ 34,50
23	150	Un.	EVA comum	R\$ 1,47	R\$ 220,50
24	150	Un.	EVA gliter	R\$ 2,82	R\$ 423,00
25	30	Un.	Extrator de grampo espátula	R\$ 1,94	R\$ 58,20
26	10	Un.	Extrator de grampo tipo piranha 26/6	R\$ 3,36	R\$ 33,60
27	100	Rolo	Fita crepe 18mmx50m	R\$ 3,42	R\$ 342,00
28	100	Rolo	Fita dupla face fina 12mmx30m	R\$ 5,09	R\$ 509,00
29	100	Rolo	Fita dupla face transparente 19mmx30mm	R\$ 5,70	R\$ 570,00
30	20	Rolo	Fitilho plástico 50 metros	R\$ 2,85	R\$ 57,00
31	300	Cx.	Gizão de cera caixa com 12 cores	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
32	10	Un.	Grampeador de mesa 50 folhas	R\$ 23,73	R\$ 237,30
33	10	Un.	Grampeador médio 26/6 até 30 folhas	R\$ 22,08	R\$ 220,80
34	50	Cx.	Grampo galvanizado 26/6	R\$ 3,77	R\$ 188,50
35	20	Pct.	Grampo trilho – pacote com 50 unidades	R\$ 8,09	R\$ 161,80
36	300	Cx.	Lápis de cor grande caixa com 12 cores	R\$ 3,08	R\$ 924,00
37	30	Cx.	Lápis preto nº 2 caixa com 144 unidades	R\$ 31,92	R\$ 957,60
38	20	Un.	Livro ata – 200 folhas	R\$ 19,68	R\$ 393,60
39	300	Cx.	Massa de modelar caixa com 12 cores	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
40	50	Un.	Papel celofane cores variadas	R\$ 0,63	R\$ 31,50
41	20	Pct.	Papel criativo fluorescente A4 pacote com 50 folhas	R\$ 11,95	R\$ 239,00
42	300	Un.	Papel color set	R\$ 0,92	R\$ 276,00
43	150	Un.	Papel crepom	R\$ 1,28	R\$ 192,00
44	800	Un.	Papel de presente	R\$ 0,38	R\$ 304,00
45	20	Pct.	Papel fotográfico adesivo 180g pacote com 50 folhas	R\$ 15,69	R\$ 313,80
46	100	Un.	Papel kraft	R\$ 1,16	R\$ 116,00
47	3	Pct.	Papel para flip sharp, 75gr, 64 x 88cm, com 50 folhas	R\$ 30,87	R\$ 92,61
48	20	Un.	Pasta A-Z	R\$ 13,49	R\$ 269,80
49	30	Un.	Pasta envelope com fechamento botão	R\$ 3,71	R\$ 111,30
50	300	Un.	Pasta aba elástica ofício transparente	R\$ 1,99	R\$ 597,00
51	30	Cx.	Percevejo latona – caixa com 100 unidades	R\$ 2,00	R\$ 60,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

52	200	Un.	Pincel de pelo nº 08	R\$ 1,49	R\$ 298,00
53	200	Un.	Pincel de pelo nº 12	R\$ 1,64	R\$ 328,00
54	50	Un.	Pincel marcador permanente	R\$ 1,44	R\$ 72,00
55	400	Un.	Pincel para quadro branco azul recarregável	R\$ 1,86	R\$ 744,00
56	400	Un.	Pincel para quadro branco preto recarregável	R\$ 1,86	R\$ 744,00
57	200	Un.	Pincel para quadro branco vermelho recarregável	R\$ 1,86	R\$ 372,00
58	8	Un.	Grampeador alta pressão profissional plástico com alavanca metal	R\$ 22,78	R\$ 182,24
59	100	Un.	Reabastecedor para pincel de quadro branco azul	R\$ 3,00	R\$ 300,00
60	50	Un.	Reabastecedor para pincel de quadro branco vermelho	R\$ 3,00	R\$ 150,00
61	100	Un.	Reabastecedor para pincel de quadro branco preto	R\$ 3,00	R\$ 300,00
62	300	Un.	Régua 30 cm	R\$ 0,99	R\$ 297,00
63	80	Un.	Tesoura grande multiuso doméstico 27,5x10cm	R\$ 5,94	R\$ 475,20
64	300	Un.	Tesoura sem ponta escolar	R\$ 2,54	R\$ 762,00
65	200	Un.	Tinta guache 250 ml	R\$ 4,26	R\$ 852,00
66	20	Rolo	Tnt liso rolo com 50 metros 40g	R\$ 57,18	R\$ 1.143,60
67	10	Un.	Porta clips magnético 5x5x7cm; 56,7g	R\$ 5,70	R\$ 57,00
68	10	Un.	Porta caneta triplo poliestireno 7px24Lx8A	R\$ 9,66	R\$ 96,60
69	50	Pct.	Balão n/ 07 cores diversas pacote com 50 unidades	R\$ 6,26	R\$ 313,00
70	20	Pct.	Palito de picolé – pacote com 50 unidades	R\$ 3,95	R\$ 79,00
71	1	Un.	Triturador de papel A4	R\$ 372,85	R\$ 372,85
72	54	Un.	Tatame EVA 1mx1m cores diversas	R\$ 49,15	R\$ 2.654,10
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 29.221,38</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá início em 01 de dezembro de 2025 e término em 30 de novembro de 2026 (doze meses). Podendo ser rescindido ou prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 29.221,38 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

3.2 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - O pagamento correrá em até 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
06	Secretaria Municipal de Educação
301	Equipamentos e Materiais Permanentes
33.90.30.16_306	Material de Expediente
366	Equipamentos e Materiais Permanentes
33.90.30.16_5015	Material de Expediente
374	Equipamentos e Materiais Permanentes
33.90.30.16_3871	Material de Expediente

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2 - A entrega deverá ocorrer em local designado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Os equipamentos devem ser entregues montados, testados e prontos para uso imediato, acompanhados de todos os acessórios, ferramentas e manuais necessários ao seu funcionamento pleno e seguro.

5.4 - Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos ou avarias, e deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 180 dias, contada a partir da data de entrega e aceitação definitiva.

5.5 - Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a realizar reparos, substituições ou ajustes necessários, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação formal da Secretaria de Educação.

5.6 - Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste edital e no Termo de Referência.

5.7 - A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos.

5.8 - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo multas e, se for o caso, rescisão contratual.

5.9 - Deverá ser fornecido manual de operação em língua portuguesa, contendo instruções detalhadas sobre o funcionamento, manutenção e segurança dos equipamentos.

5.10. Caso o equipamento entregue apresente vícios ou defeitos insanáveis, a Administração poderá exigir a substituição imediata por novo equipamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



5.11. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega, devendo arcar com os custos em caso de extravio ou avaria durante o transporte.

5.12. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados ou provenientes de mostruário. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso e fabricados no ano da entrega ou no ano anterior, desde que não tenham sido utilizados.

5.13. A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à emissão de ruído, poluentes ou descarte de resíduos oriundos do uso dos equipamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Expedir cópia dos empenhos:

6.2 - Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e fornecer, quando solicitado, cópia do respectivo documento.

6.3 - Designar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos equipamentos objeto deste contrato, nos termos da legislação vigente.

6.4 - Disponibilizar local adequado e seguro para a entrega dos equipamentos, conforme especificado no edital e no Termo de Referência.

6.5 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução contratual.

6.6 - Verificar e atestar o cumprimento das especificações técnicas dos equipamentos entregues, realizando inspeção e, se necessário, testes, antes de efetuar o recebimento definitivo.

6.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente, em decorrência de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

6.8 - Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade verificada na entrega dos equipamentos ou no cumprimento das obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de



rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.5 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estará a cargo da Sec. Mun. de Educação e da Servidora, Sra. Jéssica de Souza e Souza, matrícula nº 1432-0, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

9.1 - O presente contrato é fundamentado na Ata de Registro de Preço nº 011/2025 - SEMED/PMT - CARONA, Processo Administrativo nº 000.222/2024-SEMED/PMT, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SLC/SEMGOV/PMT, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 01 de dezembro de 2025.

**ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS 87.415

**KETLYN DA SILVA AMARAL**  
Secretária Municipal de Educação

**JÉSSICA DE SOUZA E SOUZA**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 1432-0

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira  
CPF nº 041.756.490-26